



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000118/2021
Processo: 9069-00 2021

Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Trata-se do projeto de lei 118/2021 de autoria do nobre vereador Bejani Júnior que objetiva obrigar às instituições bancárias a realizarem uma visita domiciliar para prova de vida de beneficiários do INSS.

O projeto tem um conteúdo louvável por buscar proteger os idosos com dificuldade de acesso aos bancos para que possam seguir realizando a prova de vida do INSS.

Porém, nesta Comissão de Legislação e Justiça, nos cabe manifestar sobre a constitucionalidade e legalidade da proposta, cumprindo o artigo 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Conhecido o parecer da Douta Diretoria Jurídica, manifestamos acordo com o fato de ser temática de interesse local consoante os artigos 30 da Constituição Federal e 171 da Constituição Estadual.

Assim, analisando a Constituição Federal, compreendemos que a proposta fere o artigo 22, incisos I e XXIII, da Constituição por estar legislando sobre matéria de competência exclusiva da União, direito do trabalho e seguridade social. Isto porque aborda questões que já são regulamentadas pelo INSS em convênios com os Bancos e ainda modifica as funções dos trabalhadores, bancários, que em suas jornadas de trabalho atualmente não tem essa função regulamentada.

A Classificação Brasileira de Ocupações no nº 4132 estabelece as funções desenvolvidas pelos trabalhadores escriturários de bancos: "i) prestar atendimento a usuários de serviços bancários; ii) realizar operações de caixa; iii) fornecer documentos aos clientes; iv) executar atividades de cobrança; v) apoiar as atividades das agências e demais setores do banco; vi) administrar fluxo de malotes; vii) compensar documentos e controlar documentação de arquivos. Ou seja, não há qualquer previsão de realização de visitas domiciliares como deseja a norma." Conforme se observa, dentre as funções dos bancários não está a prestação de serviços à domicílio.

Assim que, apesar de reconhecer o conteúdo importante do projeto, manifestamos pela inconstitucionalidade da proposta, e, em seguida, liberamos para o plenário para que possa seguir os trâmites desta Casa Legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 19 de agosto de 2021.



Aparecida de Oliveira Pinto

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT

